



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**TERMO DE CONTRATO Nº 187 /2022/CPL**

Termo de Contrato nº 187/2022/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal Saúde e a Empresa Higor Tudo Casa & Construção Eireli.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do CNPJ 11.984.819/0001-57**, neste ato denominado CONTRATANTE, situada na Av. Lauro Sodré, S/N – Centro, CEP: 68.620-000, cidade Viseu/PA, representado legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Fernando dos Santos Vale, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portadora da Cédula de Identidade RG 6112653º e CPF 005.452.782-10, residente na Rua São Benedito S/N, Bairro: Alto, CEP: 68.620-000, cidade Viseu/PA, e de outro lado a empresa **HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 24.051.297/0001-82**, sediada: Av. Justo Chermont, nº 44, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000, Cidade: Viseu, Estado: Pará, Telefone: (091) 3429-1455, E-mail: viseuconstrução@outlook.com, Representante Legal: Higor Oliveira Silva, portador do RG 7122005, e CPF 004.012.942-00, residente e domiciliado na Av. Justo Chermont, nº 44, Bairro: Centro, Estado: Pará, CEP.: 68.620-000, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2022, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206/2019 e Decreto Municipal 036/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Material Elétrico para os prédios públicos (Imóveis), para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2022.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 1.104.585,40** (Um milhão, cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
07	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMANBR14.136).	625	UNIDADE	COMPOLUX	R\$ 4,90	R\$ 3.062,50
08	ADAPTADOR PARA TOMADA SMS 64122 - 127/220V 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR14.136) EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA	625	UNIDADE	COMPOLUX	R\$ 5,99	R\$ 3.743,75
09	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	560	UNIDADE	FERTAK	R\$ 1,85	R\$ 1.036,00
10	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	630	UNIDADE	FERTAK	R\$ 5,25	R\$ 3.307,50
11	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR.	560	UNIDADE	FERTAK	R\$ 2,95	R\$ 1.652,00
17	CABO FLEXÍVEL 1X16mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	370	METRO	MASTERCABOS	R\$ 8,00	R\$ 2.960,00
18	CABO FLEXÍVEL 1X2,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	370	METRO	MASTERCABOS	R\$ 1,18	R\$ 436,60
19	CABO FLEXÍVEL 1X4mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	370	METRO	MASTERCABOS	R\$ 1,98	R\$ 732,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

20	CABO FLEXÍVEL 1X6mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	370	METRO	MASTERCABOS	R\$ 3,17	R\$ 1.172,90
21	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2 X 1,5 MM <sup>2</sup>	370	METRO	MASTERCABOS	R\$ 1,89	R\$ 699,30
22	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 1,5MM <sup>2</sup>	370	METRO	MASTERCABOS	R\$ 5,98	R\$ 2.212,60
23	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 2,5MM <sup>2</sup>		METRO	MASTERCABOS	R\$ 10,35	R\$ 0,00
24	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 1,5 MM <sup>2</sup>	370	METRO	MASTERCABOS	R\$ 3,99	R\$ 1.476,30
25	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 2,5 MM <sup>2</sup>	370	METRO	MASTERCABOS	R\$ 5,90	R\$ 2.183,00
26	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	360	UNIDADE	MONDIALE	R\$ 1,28	R\$ 460,80
27	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	415	UNIDADE	MONDIALE	R\$ 1,19	R\$ 493,85
30	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "X" (20 X 10 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	604	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 5,78	R\$ 3.491,12
31	CANALETA PLÁSTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50 X 20 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	791	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 14,90	R\$ 11.785,90
32	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	1.071	METRO	FOR	R\$ 2,85	R\$ 3.052,35
33	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	1.010	METRO	INTELLI	R\$ 2,99	R\$ 3.019,90
34	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	1.160	METRO	PLUZIE	R\$ 1,25	R\$ 1.450,00
35	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	384	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 3,20	R\$ 1.228,80
38	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	605	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 10,89	R\$ 6.588,45
39	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	635	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 8,00	R\$ 5.080,00
40	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	665	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 7,15	R\$ 4.754,75



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

41	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	580	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 4,16	R\$ 2.412,80
42	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	590	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 3,83	R\$ 2.259,70
43	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	580	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 6,80	R\$ 3.944,00
45	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	580	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 9,92	R\$ 5.753,60
46	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	670	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 8,68	R\$ 5.815,60
47	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	605	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 4,95	R\$ 2.994,75
48	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	605	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 9,58	R\$ 5.795,90
49	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	620	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 6,98	R\$ 4.327,60
50	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	605	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 7,98	R\$ 4.827,90
51	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	605	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 9,41	R\$ 5.693,05
52	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	605	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 7,70	R\$ 4.658,50
54	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 1"	239	UNIDADE	PERFIL AÇO	R\$ 9,80	R\$ 2.342,20
57	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	224	UNIDADE	KRONA	R\$ 8,12	R\$ 1.818,88
58	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	224	UNIDADE	PERFIL AÇO	R\$ 8,32	R\$ 1.863,68



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

59	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	239	UNIDADE	PERFIL AÇO	R\$ 14,98	R\$ 3.580,22
65	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	186	UNIDADE	WEG	R\$ 52,00	R\$ 9.672,00
66	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	186	UNIDADE	WEG	R\$ 59,00	R\$ 10.974,00
71	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	153	UNIDADE	WEG	R\$ 15,50	R\$ 2.371,50
72	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	183	UNIDADE	WEG	R\$ 16,90	R\$ 3.092,70
73	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	213	UNIDADE	WEG	R\$ 16,90	R\$ 3.599,70
74	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	213	UNIDADE	WEG	R\$ 17,90	R\$ 3.812,70
75	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	246	UNIDADE	WEG	R\$ 19,50	R\$ 4.797,00
76	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	201	UNIDADE	WEG	R\$ 21,80	R\$ 4.381,80
77	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	168	UNIDADE	WEG	R\$ 10,77	R\$ 1.809,36
78	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	168	UNIDADE	WEG	R\$ 7,49	R\$ 1.258,32
79	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	320	UNIDADE	WEG	R\$ 7,20	R\$ 2.304,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

80	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	260	UNIDADE	WEG	R\$ 10,46	R\$ 2.719,60
81	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	290	UNIDADE	WEG	R\$ 7,90	R\$ 2.291,00
82	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	305	UNIDADE	WEG	R\$ 7,90	R\$ 2.409,50
83	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	177	UNIDADE	WEG	R\$ 88,98	R\$ 15.749,46
84	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	226	UNIDADE	WEG	R\$ 29,90	R\$ 6.757,40
85	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	233	UNIDADE	WEG	R\$ 28,60	R\$ 6.663,80
86	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	275	UNIDADE	WEG	R\$ 29,90	R\$ 8.222,50
88	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	290	UNIDADE	WEG	R\$ 29,98	R\$ 8.694,20
89	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	275	UNIDADE	WEG	R\$ 40,95	R\$ 11.261,25
90	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	287	UNIDADE	WEG	R\$ 42,95	R\$ 12.326,65
91	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	218	UNIDADE	WEG	R\$ 45,88	R\$ 10.001,84
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A,	105	UNIDADE	WEG	R\$ 150,00	R\$ 15.750,00
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	102	UNIDADE	WEG	R\$ 79,00	R\$ 8.058,00
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	126	UNIDADE	WEG	R\$ 59,00	R\$ 7.434,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

95	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	141	UNIDADE	WEG	R\$ 59,00	R\$ 8.319,00
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	156	UNIDADE	WEG	R\$ 68,00	R\$ 10.608,00
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	138	UNIDADE	WEG	R\$ 60,00	R\$ 8.280,00
98	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	153	UNIDADE	WEG	R\$ 89,00	R\$ 13.617,00
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	124	UNIDADE	WEG	R\$ 129,00	R\$ 15.996,00
100	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	124	UNIDADE	WEG	R\$ 179,00	R\$ 22.196,00
101	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125 A CAIXA MOLDADA	88	UNIDADE	WEG	R\$ 498,00	R\$ 43.824,00
102	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150 A CAIXA MOLDADA	81	UNIDADE	WEG	R\$ 574,00	R\$ 46.494,00
103	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225 A CAIXA MOLDADA	75	UNIDADE	WEG	R\$ 699,00	R\$ 52.425,00
104	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300 A CAIXA MOLDADA	57	UNIDADE	WEG	R\$ 1.690,00	R\$ 96.330,00
106	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3 M DE COMPRIMENTO	337	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 16,80	R\$ 5.661,60
107	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3 M DE COMPRIMENTO	352	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 21,00	R\$ 7.392,00
108	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3 M DE COMPRIMENTO	352	UNIDADE	WEG	R\$ 22,00	R\$ 7.744,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

109	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3 M DE COMPRIMENTO	352	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 49,00	R\$ 17.248,00
110	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3 M DE COMPRIMENTO	367	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 13,50	R\$ 4.954,50
111	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23lb 19mm X 2m.	370	UNIDADE	3 M	R\$ 7,90	R\$ 2.923,00
115	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	384	UNIDADE	BRASFORT	R\$ 33,00	R\$ 12.672,00
124	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	410	UNIDADE	AVANTI	R\$ 11,60	R\$ 4.756,00
125	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	495	UNIDADE	AVANTI	R\$ 34,09	R\$ 16.874,55
126	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	236	UNIDADE	KRONA	R\$ 9,20	R\$ 2.171,20
127	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	236	UNIDADE	KRONA	R\$ 1,75	R\$ 413,00
128	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	221	UNIDADE	KRONA	R\$ 2,19	R\$ 483,99
129	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	221	UNIDADE	KRONA	R\$ 4,64	R\$ 1.025,44
130	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	221	UNIDADE	KRONA	R\$ 2,49	R\$ 550,29
135	PARA-RAIO TIPO TRIPÉ	140	UNIDADE	PARAKLIN	R\$ 499,00	R\$ 69.860,00
136	PLACA CEGA 4 X 2 " COR BRANCA	219	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 1,90	R\$ 416,10
138	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	625	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 3,90	R\$ 2.437,50
139	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	625	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 3,00	R\$ 1.875,00
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	90	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 14,90	R\$ 1.341,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	90	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 2,70	R\$ 243,00
142	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	90	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 29,00	R\$ 2.610,00
145	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	75	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
146	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	115	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 39,00	R\$ 4.485,00
151	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	81	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 209,00	R\$ 16.929,00
156	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30 W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65-BIVOLT.	814	UNIDADE	AVANTI	R\$ 68,00	R\$ 55.352,00
158	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 100 W - LUZ BRANCA 3000K, 4200LM, IP 65-BIVOLT.	664	UNIDADE	AVANTI	R\$ 94,50	R\$ 62.748,00
159	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 150 W - LUZ BRANCA 5500K,1200LM,IP 66 , BIVOLT.	779	UNIDADE	AVANTI	R\$ 170,00	R\$ 132.430,00
160	TOMADA DE EMBUTIR COMPLETA UM MODULO PARA REDE DE INFORMÁTICA RJ45 - CAT5E - BRANCA	279	UNIDADE	ILUME	R\$ 11,20	R\$ 3.124,80
161	TOMADA DE EMBUTIR COMPLETA UM MODULO PARA REDE DE INFORMÁTICA RJ45 - CAT6 - BRANCA	279	UNIDADE	ILUME	R\$ 19,70	R\$ 5.496,30
162	TOMADA DE EMBUTIR COMPLETA UM MODULO PARA REDE DE TELEFONE RJ11- BRANCA	204	UNIDADE	ILUME	R\$ 10,90	R\$ 2.223,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

163	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	670	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 6,10	R\$ 4.087,00
164	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	670	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 6,20	R\$ 4.154,00
165	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	590	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 3,90	R\$ 2.301,00
166	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	590	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 4,40	R\$ 2.596,00
167	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA "X" COMPLETA UM MODULO PARA REDE DE INFORMÁTICA RJ45 - CAT6 - BRANCA	670	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 15,60	R\$ 10.452,00
168	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA "X" COMPLETA UM MODULO PARA REDE DE INFORMÁTICA RJ45 - CAT5E - BRANCA	670	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 16,20	R\$ 10.854,00
169	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA "X" COMPLETA UM MODULO PARA REDE DE TELEFONE RJ11 - BRANCA	581	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 10,90	R\$ 6.332,90
170	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 " PRETO , 1 METRO	690	METRO	OVERTIME	R\$ 3,90	R\$ 2.691,00
171	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4 " PRETO, 1 METRO	690	METRO	OVERTIME	R\$ 4,90	R\$ 3.381,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.104.585,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

**CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) Dias, após a solicitação.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.3. Os Produtos entregues, deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 18:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

**CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

7.1. Os Produtos deverão ter no mínimo de validade e garantia estipulado nas Normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores, dependendo da peça e / ou acessório fornecido.

**CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO**

8.1. A Vigência do presente contrato será de **17/06/2022 a 17/06/2023**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO**

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

**CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE**

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2022.

**1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10 301 0005 2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

10 301 0006 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 017/2022.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Obras, após prestação dos serviços que será conforme dias letivos mensal,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES**

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO**

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 17 de junho de 2022.

---

Fernando dos Santos Vale  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ 11.984.819/0001-57  
Contratante

---

Higor Oliveira Silva  
Higor Tudo casa & Construção Eireli  
CNPJ 24.051.297/0001-82  
Contratado



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_